

Zimbra

celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br

Re: Blue Timber Florestal Ltda. Impugnação ao edital da Concorrência 001/2024

De : Daniel Sena <danielsenadvocacia@gmail.com> seg., 15 de jul. de 2024 16:02
Assunto : Re: Blue Timber Florestal Ltda. Impugnação ao edital da Concorrência 001/2024
Para : Concessão <celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br>

Prezada Edilza, obrigado pelo retorno.

Atenciosamente.

Em seg., 15 de jul. de 2024 às 14:49, Concessão <celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br> escreveu:
Bom dia.

Prezados (as).

Acusamos recebimento da solicitação de impugnação.

Atenciosamente,

Edilza Azevedo

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

De: "Daniel Sena" <danielsenadvocacia@gmail.com>
Para: celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br
Enviadas: Segunda-feira, 15 de julho de 2024 9:47:39
Assunto: Re: Blue Timber Florestal Ltda. Impugnação ao edital da Concorrência 001/2024

Senhores, bom dia.

Por gentileza, gostaria que vocês confirmassem o recebimento do e-mail. Tentei ligar no número indicado no edital, mas a informação é de que "não foi possível completar a ligação".

Atenciosamente.

Em sex., 12 de jul. de 2024 às 13:48, Daniel Sena <danielsenadvocacia@gmail.com> escreveu:

Prezado Sr. Presidente da CEL da Concorrência 01/2024.

Em nome da concessionária estadual Blue Timber Florestal Ltda., venho, tempestivamente, apresentar impugnação ao edital, no qual demonstra a irregularidade da aplicação das Leis 14.133/2021, 11.284/2006 e 6.963/2007, na formatação da Nota Técnica de Definição de Preço (Anexo 10).

Por gentileza, acusem o recebimento deste e-mail e registrem o protocolo do expediente anexo no respectivo processo administrativo.

Atenciosamente.

--



O conteúdo deste e-mail é confidencial e seu sigilo protegido por lei. Por gentileza, não o reproduza em hipótese alguma, salvo se autorizado. Se não for o destinatário desta mensagem, não use, copie ou divulgue as informações nela contidas. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, avise-me imediatamente, respondendo o e-mail e descartando-o em seguida.

The content of this email is confidential and its confidentiality protected by law. Please do not reproduce it under any circumstances, unless authorized. If you are not the recipient of this message, please do not use, copy or disclose the information contained in it. If you have received this message in error, please notify me immediately by replying to the email and then discarding it.

--



O conteúdo deste e-mail é confidencial e seu sigilo protegido por lei. Por gentileza, não o reproduza em hipótese alguma, salvo se autorizado. Se não for o destinatário desta mensagem, não use, copie ou divulgue as informações nela contidas. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, avise-me imediatamente, respondendo o e-mail e descartando-o em seguida.

The content of this email is confidential and its confidentiality protected by law. Please do not reproduce it under any circumstances, unless authorized. If you are not the recipient of this message, please do not use, copy or disclose the information contained in it. If you have received this message in error, please notify me immediately by replying to the email and then discarding it.

--



O conteúdo deste e-mail é confidencial e seu sigilo protegido por lei. Por gentileza, não o reproduza em hipótese alguma, salvo se autorizado. Se não for o destinatário desta mensagem, não use, copie ou divulgue as informações nela contidas. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, avise-me imediatamente, respondendo o e-mail e descartando-o em seguida.

The content of this email is confidential and its confidentiality protected by law. Please do not reproduce it under any circumstances, unless authorized. If you are not the recipient of this message, please do not use, copy or disclose the information contained in it. If you have received this message in error, please notify me immediately by replying to the email and then discarding it.

De : Concessão <celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br>

seg., 15 de jul. de 2024 14:49

Assunto : Re: Blue Timber Florestal Ltda. Impugnação ao edital da Concorrência 001/2024

Para : Daniel Sena <danielsenadvocacia@gmail.com>

Bom dia.

Prezados (as).

Acusamos recebimento da solicitação de impugnação.

Atenciosamente,

Edilza Azevedo

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

De: "Daniel Sena" <danielsenadvocacia@gmail.com>

Para: celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br

Enviadas: Segunda-feira, 15 de julho de 2024 9:47:39

Assunto: Re: Blue Timber Florestal Ltda. Impugnação ao edital da Concorrência 001/2024

Senhores, bom dia.

Por gentileza, gostaria que vocês confirmassem o recebimento do e-mail. Tentei ligar no número indicado no edital, mas a informação é de que "não foi possível completar a ligação".

Atenciosamente.

Em sex., 12 de jul. de 2024 às 13:48, Daniel Sena <danielsenadvocacia@gmail.com> escreveu:

Prezado Sr. Presidente da CEL da Concorrência 01/2024.

Em nome da concessionária estadual Blue Timber Florestal Ltda., venho, tempestivamente, apresentar impugnação ao edital, no qual demonstra a irregularidade da aplicação das Leis 14.133/2021, 11.284/2006 e 6.963/2007, na formatação da Nota Técnica de Definição de Preço (Anexo 10).

Por gentileza, acusem o recebimento deste e-mail e registrem o protocolo do expediente anexo no respectivo processo administrativo.

Atenciosamente.

--



O conteúdo deste e-mail é confidencial e seu sigilo protegido por lei. Por gentileza, não o reproduza em hipótese alguma, salvo se autorizado. Se não for o destinatário desta mensagem, não use, copie ou divulgue as informações nela contidas. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, avise-me imediatamente, respondendo o e-mail e descartando-o em seguida.

The content of this email is confidential and its confidentiality protected by law. Please do not reproduce it under any circumstances, unless authorized. If you are not the recipient of this message, please do not use, copy or disclose the information contained in it. If you have received this message in error, please notify me immediately by replying to the email and then discarding it.

--



O conteúdo deste e-mail é confidencial e seu sigilo protegido por lei. Por gentileza, não o reproduza em hipótese alguma, salvo se autorizado. Se não for o destinatário desta mensagem, não use, copie ou divulgue as informações nela contidas. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, avise-me imediatamente, respondendo o e-mail e descartando-o em seguida.

The content of this email is confidential and its confidentiality protected by law. Please do not reproduce it under any circumstances, unless authorized. If you are not the recipient of this message, please do not use, copy or disclose the information contained in it. If you have received this message in error, please notify me immediately by replying to the email and then discarding it.

De : Concessão <celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br> seg., 15 de jul. de 2024 10:24
Assunto : Fwd: Blue Timber Florestal Ltda. Impugnação ao edital da Concorrência 001/2024
Para : DGFLOP <dgflop@ideflorbio.pa.gov.br>

Bom dia.

Segue para análise e manifestação quanto ao pedido de impugnação impetrado pela empresa Blue Timber Florestal Ltda.

Atenciosamente,
Edilza Azevedo
Presidente da Comissão Especial de Licitação/IDEFLOR-Bio

De: "Daniel Sena" <danielsenaadvocacia@gmail.com>
Para: celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br
Enviadas: Segunda-feira, 15 de julho de 2024 9:47:39
Assunto: Re: Blue Timber Florestal Ltda. Impugnação ao edital da Concorrência 001/2024

Senhores, bom dia.
Por gentileza, gostaria que vocês confirmassem o recebimento do e-mail. Tentei ligar no número indicado no edital, mas a informação é de que "não foi possível completar a ligação".

Atenciosamente.

Em sex., 12 de jul. de 2024 às 13:48, Daniel Sena <danielsenaadvocacia@gmail.com> escreveu:
Prezado Sr. Presidente da CEL da Concorrência 01/2024.
Em nome da concessionária estadual Blue Timber Florestal Ltda., venho, tempestivamente, apresentar impugnação ao edital, no qual demonstra a irregularidade da aplicação das Leis 14.133/2021, 11.284/2006 e 6.963/2007, na formatação da Nota Técnica de Definição de Preço (Anexo 10).

Por gentileza, acusem o recebimento deste e-mail e registrem o protocolo do expediente anexo no respectivo processo administrativo.

Atenciosamente.

--



O conteúdo deste e-mail é confidencial e seu sigilo protegido por lei. Por gentileza, não o reproduza em hipótese alguma, salvo se autorizado. Se não for o destinatário desta mensagem, não use, copie ou divulgue as informações nela contidas. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, avise-me imediatamente, respondendo o e-mail e descartando-o em seguida.

The content of this email is confidential and its confidentiality protected by law. Please do not reproduce it under any circumstances, unless authorized. If you are not the recipient of this message, please do not use, copy or disclose the information contained in it. If you have received this message in error, please notify me immediately by replying to the email and then discarding it.

--



O conteúdo deste e-mail é confidencial e seu sigilo protegido por lei. Por gentileza, não o reproduza em hipótese alguma, salvo se autorizado. Se não for o destinatário desta mensagem, não use, copie ou divulgue as informações nela contidas. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, avise-me imediatamente, respondendo o e-mail e descartando-o em seguida.

The content of this email is confidential and its confidentiality protected by law. Please do not reproduce it under any circumstances, unless authorized. If you are not the recipient of this message, please do not use, copy or disclose the information contained in it. If you have received this message in error, please notify me immediately by replying to the email and then discarding it.

De : Daniel Sena <danielsenaadvocacia@gmail.com>

seg., 15 de jul. de 2024 09:47

Assunto : Re: Blue Timber Florestal Ltda. Impugnação ao edital da Concorrência 001/2024

Para : celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br

Senhores, bom dia.

Por gentileza, gostaria que vocês confirmassem o recebimento do e-mail. Tentei ligar no número indicado no edital, mas a informação é de que "não foi possível completar a ligação".

Atenciosamente.

Em sex., 12 de jul. de 2024 às 13:48, Daniel Sena <danielsenaadvocacia@gmail.com> escreveu:
Prezado Sr. Presidente da CEL da Concorrência 01/2024.

Em nome da concessionária estadual Blue Timber Florestal Ltda., venho, tempestivamente, apresentar impugnação ao edital, no qual demonstra a irregularidade da aplicação das Leis 14.133/2021, 11.284/2006 e 6.963/2007, na formatação da Nota Técnica de Definição de Preço (Anexo 10).

Por gentileza, acusem o recebimento deste e-mail e registrem o protocolo do expediente anexo no respectivo processo administrativo.

Atenciosamente.

--



O conteúdo deste e-mail é confidencial e seu sigilo protegido por lei. Por gentileza, não o reproduza em hipótese alguma, salvo se autorizado. Se não for o destinatário desta mensagem, não use, copie ou divulgue as informações nela contidas. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, avise-me imediatamente, respondendo o e-mail e descartando-o em seguida.

The content of this email is confidential and its confidentiality protected by law. Please do not reproduce it under any circumstances, unless authorized. If you are not the recipient of this message, please do not use, copy or disclose the information contained in it. If you have received this message in error, please notify me immediately by replying to the email and then discarding it.

--



O conteúdo deste e-mail é confidencial e seu sigilo protegido por lei. Por gentileza, não o reproduza em hipótese alguma, salvo se autorizado. Se não for o destinatário desta mensagem, não use, copie ou divulgue as informações nela contidas. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, avise-me imediatamente, respondendo o e-mail e descartando-o em seguida.

The content of this email is confidential and its confidentiality protected by law. Please do not reproduce it under any circumstances, unless authorized. If you are not the recipient of this message, please do not use, copy or disclose the information contained in it. If you have received this message in error, please notify me immediately by replying to the email and then discarding it.

De : Daniel Sena <danielsenadvocacia@gmail.com> sex., 12 de jul. de 2024 13:48
Assunto : Blue Timber Florestal Ltda. Impugnação ao edital da Concorrência 001/2024 📎 5 anexos
Para : celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br

Prezado Sr. Presidente da CEL da Concorrência 01/2024.

Em nome da concessionária estadual Blue Timber Florestal Ltda., venho, tempestivamente, apresentar impugnação ao edital, no qual demonstra a irregularidade da aplicação das Leis 14.133/2021, 11.284/2006 e 6.963/2007, na formatação da Nota Técnica de Definição de Preço (Anexo 10).

Por gentileza, acusem o recebimento deste e-mail e registrem o protocolo do expediente anexo no respectivo processo administrativo.

Atenciosamente.

--



O conteúdo deste e-mail é confidencial e seu sigilo protegido por lei. Por gentileza, não o reproduza em hipótese alguma, salvo se autorizado. Se não for o destinatário desta mensagem, não use, copie ou divulgue as informações nela contidas. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, avise-me imediatamente, respondendo o e-mail e descartando-o em seguida.

The content of this email is confidential and its confidentiality protected by law. Please do not reproduce it under any circumstances, unless authorized. If you are not the recipient of this message, please do not use, copy or disclose the information contained in it. If you have received this message in error, please notify me immediately by replying to the email and then discarding it.

 **05. CGU. Relatório de Avaliação nº 1353204..pdf**
442 KB

 **03. Ofício 2024.007 - CONFLORESTA - IDEFLOR-Bio - Nao aplicacao do IPCA na atualizacao de contratos.pdf**
308 KB

 **04. Despacho 269 da PGE-PA.pdf**
242 KB

 **02. BTF. Procuração com poderes gerais.pdf**
393 KB

 **01. Blue Timber. Impugnação ao Edital.pdf**
379 KB

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Especial da Concorrência Pública 01/2024, ou quem de direito.

BLUE TIMBER FLORESTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.759.125/0001-01, NIRE 15200968621, com sede à Estrada Vicinal da Serra Azul, s/nº, Lote IV, Flota Paru, Bairro Serra Azul, Monte Alegre/PA, CEP68.220-000, vem, por seu advogado signatário, com fundamento no art. 164¹ da 14.133/2021 e item 20.4² do Edital, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Licitação para Concessão Florestal da Floresta Estadual do Paru – UMF 5A, Concorrência Pública 001/2024, o fazendo consoante as razões a seguir destacadas.

1. **Tempestividade.**

A Lei de Licitações Públicas e o Edital, cujos dispositivos são referenciados abaixo, estabelecem que a impugnação deve ser endereçada ao órgão competente em até três dias úteis da data de abertura do certame, ou seja, até o dia 16/07/2022; sendo, portanto, tempestiva a presente impugnação.

2. **Razões da impugnante.**

2.1. Nota Técnica de Definição de Preço (Anexo 10 do Edital) baseado em estudo de 2019. Fixação do preço mínimo do edital de licitação que não considerou a mudança na estrutura do mercado nos anos de 2021 a 2023, em especial o novo estudo encomendado pelo SFB de 2022 em área próxima à FLOTA. Irregularidade na aplicação das Leis 14.133/2021, 11.284/2006 e 6.963/2007. Afronta aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.

O Edital da Concorrência 001/2024 trouxe no Anexo 10 a Nota Técnica de Definição de Preço para a UMF 5a da Floresta Estadual do Paru, com o propósito de definir o regime econômico e financeiro da concessão florestal. Foi consignado que o cálculo do edital tomou como base os dados do “*Estudo de preços de referência de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, na região do Baixo Amazonas para uso nos contratos de concessão florestal*” realizado pela empresa Evergreen Investimentos Florestais no ano de 2019”.

Quanto a metodologia, em resumo, este Ideflor-Bio, de posse dos preços pagos pelas toras nas indústrias, **(i)** calculou a média de preço das toras e desvio padrão das médias de preços por espécies; **(ii)** estabeleceu divisão em grupos; **(iii)**

¹ Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

² 20.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

recalculou a média e desvio padrão; **(iv)** corrigiu os valores pelo IPCA de março de 2019 a março de 2024; **(v)** utilizou método de cálculo reverso para obter o valor residual da madeira; **(vi)** aplicou a metodologia de unificação do preço constante na IN nº 002/2016. Ao final, chegou-se ao preço mínimo do edital no valor de **R\$ 101,09 (cento e um reais e nove centavos)**.

Com a devida vênia, entende-se que o estudo técnico feito pelo Ideflor-Bio possui sérias inconsistências, por não ter considerado a mudança na estrutura de mercado nos anos de 2021 a 2023 e, principalmente, olvidar-se de considerar o estudo encomendado pelo SFB em 2022 na FLONA da Mulata, situada na mesma área de influência da Floresta Estadual do Paru. Tais fatos, por si só, evidenciam a defasagem dos dados da Nota Técnica do Anexo 10 do edital.

Inicialmente, sobre a mudança na conjuntura do mercado madeireiro, basta trazer à baila o Ofício 07/2024 (**Doc. Anexo**), datado de 23/04/2024, emitido pela CONFLORESTA – Associação Brasileira de Empresas Concessionárias Florestais, a qual solicitou ao Ideflor-Bio a **não aplicação do IPCA na atualização monetária dos contratos de concessão**.

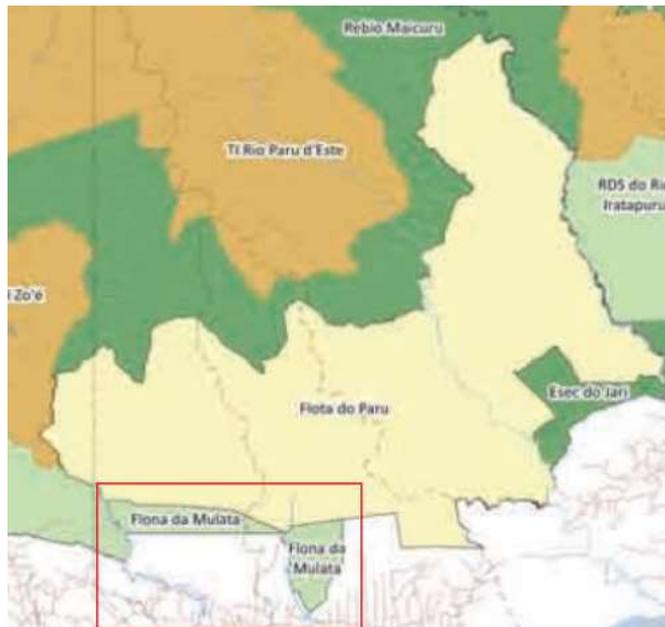
Neste expediente, a CONFLORESTA relatou que, em **19/10/2022**, por meio do Ofício 01/2022, já havia solicitado a manutenção dos preços dos contratos de concessão em função do contexto internacional, apresentando informações sobre os impactos da guerra entre Rússia e Ucrânia deflagrada em 24/02/2022.

Apresentou informações publicadas pelo Banco Mundial sobre a retração das exportações de madeira e citou que as concessionárias estavam sendo demandadas pelo mercado internacional a reduzir os preços e renegociar seus contratos. Na mesma oportunidade, trouxe ao conhecimento deste órgão que, dos contratos firmados em **2022** e executados em **2023** houve uma **queda de 34,45%** na análise da variação de valor em dólar (US\$) por tonelada de produtos de madeira.

Todos esses pontos foram apresentados, de forma a demonstrar o profundo abalo na saúde financeira das concessionárias nesse período, em contraposição ao histórico positivo do índice IPCA/IBGE. Felizmente, este Ideflor-Bio acatou o entendimento proferido pela Procuradoria Jurídica, e informou que **não haverá apostilamento para a correção dos valores contratuais no ano de 2024** (**Doc. Anexo**).

No entanto, em que pese o breve relato e a correta decisão do órgão, causa estranheza o fato da Nota Técnica do Anexo 10 ter informado, na apresentação da sua metodologia, que **corrigiu os valores da madeira pelo IPCA, de março de 2019 a março de 2024**. É um contrassenso, para dizer o mínimo.

Importante destacar que a impugnante, concessionária da Floresta Estadual do Paru - UMF 4, mesmo com todos os problemas conjunturais já relatados, atualmente



O resultado desse estudo ainda não foi divulgado pelo SFB nos seus canais de comunicação. Se tinha em mente que os órgãos gestores de florestas públicas tivessem como premissa o compartilhamento de dados no Sistema de Nacional de Informações Florestais, ou outro meio, a fim de estabelecerem o mesmo nível de instrução em tudo que se refere as concessões.

Assim, tendo em vista o desconhecimento deste órgão sobre o diagnóstico das condições de logística de transporte, infraestrutura e levantamento de preços da FLONA da Mulata, o advogado subscrito, por meio da lei de acesso à informação solicitou a divulgação do estudo no site CGU⁴, como forma de subsidiar a presente impugnação.

Todavia, ainda que não se tenha o citado diagnóstico em mãos, **é fato incontroverso que existe um estudo mais recente, cujos dados são substancialmente mais atualizados do que aqueles utilizados no anexo 10 do edital.**

Neste sentido, junta-se o Relatório de Avaliação da CGU – Controladoria Geral da União (**Doc. Anexo**), de 02/05/2023, referente ao Projeto de Cooperação Brasil – Alemanha para a Gestão Florestal para a Produção Sustentável na Amazônia – KfW BMZ-Nº 2003.66.658, exercício 2022. Neste relatório em que o SFB foi auditado sobre o cumprimento desse acordo de cooperação, no seu bojo, há referência expressa à FLONA da Mulata, ao dizer que “Foram finalizadas as atividades de diagnóstico das condições de logística de transporte, infraestrutura e levantamento de preços para a concessão florestal na Floresta Nacional de Mulata.” (pág. 10)

Assim, caso seja olvidado esse fato, o Ideflor-Bio colocará em segundo plano a sua responsabilidade pela governança das contratações, gestão de riscos e planejamento estratégico. Restará frustrada, portanto, a promoção da eficiência,

⁴ <https://falabr.cgu.gov.br/web/manifestacao/criar?tipo=8&step=2>. Protocolo nº 02303012435202401, datado de 11/07/2024.

efetividade, eficácia, razoabilidade e interesse público, estabelecidos também no art. 5º⁵ e parágrafo único⁶ do art. 11 da Lei 14.133/2021. Daí o fundamento da irregularidade na aplicação da Lei de Licitações à Concorrência 001/2024.

Por fim, na mesma linha do que está sendo relatado (irregularidades na aplicação da lei), um outro ponto merece destaque.

A lei de gestão de florestas públicas (Lei 11.284/2006), no inciso IV do art. 53, determina que caberá aos órgãos gestores federal, **estaduais** e municipais, no âmbito de suas competências, elaborar inventário amostral, relatório ambiental preliminar e **outros estudos**. A lei de criação do Ideflor-Bio (Lei Estadual 6.963/2007), traz essa mesma premissa ao estabelecer, no inciso x do art. 2º, que é função básica do órgão promover **estudos de mercados e preços para produtos, subprodutos e serviços florestais**.

Do que se viu, o Ideflor-Bio descurou-se de sua função básica para a Concorrência 001/2024, ao não promover estudos de mercado e preço **devidamente atualizados à realidade de 2024**.

Além de não ter se cercado de informações adicionais junto ao Serviço Florestal Brasileiro – SFB, caso isso não tivesse sido o bastante, deveria o órgão, obrigatoriamente, ter aberto **nova** licitação para contratação de empresa que elaborasse estudo e apresentasse um **novo** diagnóstico das condições de logística de transporte, infraestrutura e levantamento de preços da FLOTA do Paru. Certamente, as interpretações da Nota Técnica da atual concorrência seriam completamente diferentes, resultando em valor mínimo que não aquele fixado.

Esses fatos, indubitavelmente, trazem riscos ao Ideflor-Bio na gestão da licitação da FLOTA do Paru e na execução do contrato de concessão, que pode, a curto ou médio prazo, lançar mão do reequilíbrio econômico e financeiro ou, até mesmo, extingui-lo por ser inexecutável.

Dito isto, entende-se que existe um vício de origem na formação do edital e espera-se que o Ideflor-Bio possa rever essa importante questão. Apropriada, portanto, a observação de Marçal Justen Filho, no sentido de que, incorrendo o edital em nulidade, *“a Administração tem o dever de pronunciá-la, até mesmo de ofício, tão logo tenha conhecimento de sua existência, conforme lição unânime e pacífica da doutrina e da jurisprudência”*.

Salientando que, conforme as lições de José Calasans Junior⁷, não se deve supor que a ausência de impugnação (ou seu indeferimento) tem o condão de legitimar um edital no qual encontrem vícios ou ilegalidades que lhe comprometam a validade; cabendo, portanto, acionar o respectivo órgão de controle externo para o devido reparo.

⁵ Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

⁶ Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

⁷ JÚNIOR, José Calasans. Manual da Licitação. Ed. Atlas. 3ª edição. Página 86.

São as razões da impugnante.

3. **Pedido.**

Ante o exposto, pede-se a V.Sa. que receba a presente impugnação para, ao final, dar-lhe provimento, suspendendo a Concorrência 001/2024, uma vez que este órgão:

- (i) fixou o preço mínimo do edital baseado em estudo de 2019, cujos dados estão defasados em relação àquele elaborado pelo SFB na FLONA da Mulata, situada na mesma área de influência da FLOTA do Paru;
- (ii) não considerou na fixação do preço o contexto de mercado;
- (iii) desconsiderou o fato de que não haverá apostilamento para a correção dos valores contratuais no ano de 2024 para as atuais concessionárias, reajustando, indevidamente, o valor da madeira pelo IPCA no período de 03/2019 a **03/2024**;
- (iv) olvidou-se de solicitar informações ao SFB sobre possíveis estudos na área de influência da FLOTA do Paru; e
- (v) não realizou nova licitação para contratação de empresa que elaborasse estudo e apresentasse um novo diagnóstico das condições de logística de transporte, infraestrutura e levantamento de preços da FLOTA do Paru.

Pede-se, outrossim, que o Ideflor-Bio officie o SFB para: **(i)** obter a íntegra do estudo feito na FLONA da Mulata, de modo a subsidiar uma nova Nota Técnica de Definição de Preço para a UMF 5a da Floresta Estadual do Paru; **(ii)** informar se tem conhecimento de outro estudo mais recente na área de influência da FLOTA Paru, referente as condições de logística de transporte, infraestrutura e levantamento de preços

Pede deferimento.

Belém/PA, 11 de julho de 2024.



Daniél Sena
OAB/PA 11.559

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Blue Timber Florestal Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.759.125/0001-01, com sede na Estrada Vicinal da Serra Azul, s/nº, Lote IV, Floresta Estadual Paru, Bairro Serra Azul, Município de Monte Alegre, Estado do Pará, CEP 68.220-000, neste ato representado por seu administrador não sócio **Ricardo Batista Tamanho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 286.868.528-58, RG nº 29943287-7 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua dos Mundurucus, nº 2169, apto 1101, Município de Belém/PA, CEP 66.033-718.

OUTORGADO: Daniel Sena de Sousa, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 11.559, CPF 685.780.322-68, com domicílio profissional à Avenida Duque de Caxias, 1482, apto 102, Ed. Durval Ferreira, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66.093-030, e-mail: danielsenaadvocacia@gmail.com.

PODERES: Para defender os direitos e interesses do outorgante em qualquer Juízo, Foro ou Instância, delegacia de polícia, com as cláusulas AD JUDITIA e EXTRA, podendo propor e variar de ações, contestar, fazer acordo, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, transigir, desistir, conciliar, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, assinar declaração de hipossuficiência, firmar compromisso, interpor recursos, arguir exceções, requerer certidões negativas ou positivas decorrentes de ações judiciais na Justiça Federal, Justiça Federal do Trabalho, Justiça Estadual e substabelecer; representar o outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, bem como sociedades de economia mista e empresas públicas, notadamente SEMAS e IBAMA; requerendo o que for necessário ou conveniente e assinando quaisquer papéis ou documentos, em especial requerer parcelamento, confessar dívidas, assinar Termos de Ajustamento de Conduta; enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ou conveniente à defesa dos interesses e direitos do outorgante, podendo agir em conjunto ou isoladamente, sendo-lhes, contudo, vedado receber a primeira notificação/citação.

Belém/PA, 06 de julho de 2022.

RICARDO BATISTA
TAMANHO:2868685
2858

Assinado de forma digital por
RICARDO BATISTA
TAMANHO:28686852858
Dados: 2022.07.06 17:45:01 -03'00'

Blue Timber Florestal Ltda.

Exmo. Sr. Nilson Pinto de Oliveira

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará
REF – Solicitação para não aplicação do IPCA na atualização monetária dos contratos de concessão

A CONFLORESTA – Associação Brasileira das Empresas Concessionárias Florestais, organismo que congrega as concessionárias de florestas públicas federais e estaduais, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.041.642/0001-86, com endereço à travessa Quintino Bocaiúva, nº. 1588, 5º andar, Bloco A, Edifício Casa da Indústria, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-190, vem expor e requerer o quanto segue:

Em 19 de outubro de 2022, a CONFLORESTA encaminhou o ofício nº. 011/2022, intitulado “Solicitação de manutenção de preços dos contratos de concessão em função do contexto internacional”. Neste documento, a CONFLORESTA justifica a demanda apresentando informações sobre o impacto no comércio exterior em função da guerra deflagrada entre Rússia e Ucrânia, em 24 de fevereiro de 2022. Naquele momento, a CONFLORESTA destacou que, em função da defasagem da publicação de parâmetros estatístico-econômicos, ainda não havia dados disponíveis que demonstrassem os efeitos no Mercado Internacional.

Apesar disto, apresentou informações publicadas pelo Banco Mundial que alertava para os efeitos socioeconômicos no comércio global a partir do relatório “The Impact of the War in Ukraine on Global Trade and Investment” (Ruta, 2022)¹, com destaque para produtos manufaturados, incluindo madeira:

Exports of energy intensive and trade-exposed manufacturing sectors decline in most regions (Figure 1.5). In the net commodity exporters, production shifts toward agriculture and energy, therefore reducing the factors of production (capital and labor) available for other sectors. Rising prices also drive-up exports of refined oil in several countries (the United States, Western Europe, Rest of MENA). Exports of sectors such as metals, wood and paper products and non-metallic minerals decline. We would expect to see some EITE sectors expand in energy efficient countries, but the large price shock to agricultural and energy commodities substantially reduces their competitiveness.

Ruta (2022, op. cit.)

¹ Ruta, Michele (ed.). 2022. The Impact of the War in Ukraine on Global Trade and Investment. Washington, DC. © World Bank. <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/37359> License: CC BY 3.0 IGO.

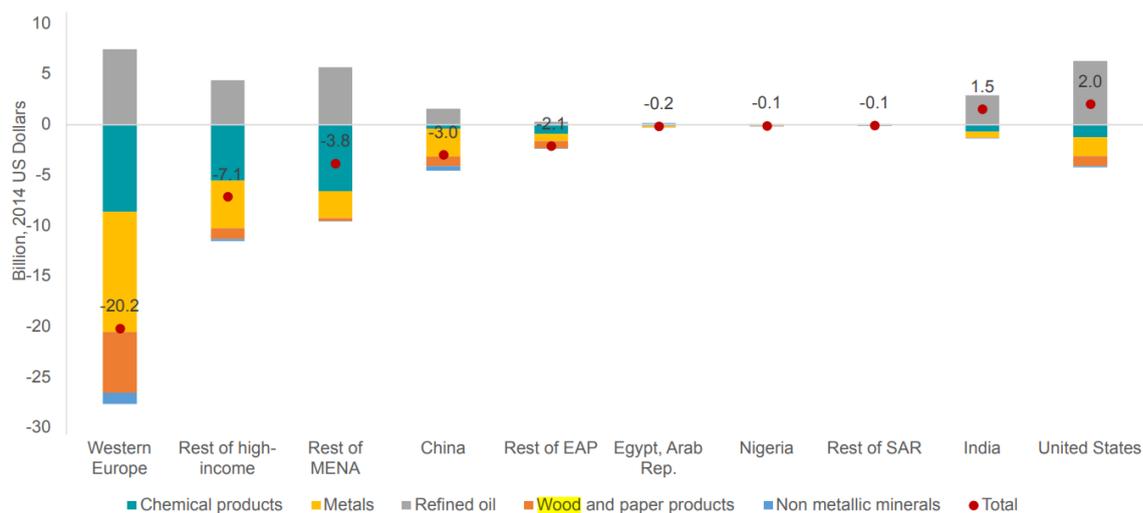
Que em tradução livre:

As exportações de setores industriais com uso intensivo de energia e expostos ao comércio diminuem na maioria das regiões (Figura 1). Nos exportadores líquidos de commodities, a produção se desloca para agricultura e energia, reduzindo assim os fatores de produção (capital e trabalho) disponíveis para outros setores. O aumento dos preços também impulsiona as exportações de petróleo refinado em vários países (Estados Unidos, Europa Ocidental, Resto do MENA). As exportações de setores como metais, **produtos de madeira** e papel e minerais não-metálicos **diminuem**. Esperaríamos ver alguns setores de produtos de uso intensivo de energia se expandirem em países com eficiência energética, mas o grande choque de preços para commodities agrícolas e energéticas reduz substancialmente sua competitividade.

(grifo nosso)

Ruta (2022, *op. cit.*)

Figura 1. Variações comerciais em mercados de produtos de uso intensivo de energia



Nesta publicação, foi indicado que o mercado de produtos de madeira (e papel) apresentava-se potencialmente como um dos mais afetados devido à Guerra existente.

O efeito sobre as empresas concessionárias caracterizava-se como significativo uma vez que, em função da garantia de origem, os produtos de madeira oriundos de concessões florestais são foco principalmente do mercado internacional, seja direto, a partir de concessionárias que atuam com beneficiamento e exportação, ou indireto, por clientes industriais que participam do mesmo mercado.

Naquele momento, esta condição já era verificada a partir de negociações com clientes, em que os concessionários estaduais e federais eram demandados pela redução no preço dos produtos e renegociação de contrato, mesmo para casos de remessas já enviadas. Em muitos casos, empresas reportaram dificuldade na comercialização de produtos em estoque.

Em 2023, os dados estatísticos publicados no COMEX STAT ilustram os efeitos da guerra indicada sobre a comercialização internacional da madeira, em que os contratos firmados em 2022 e

executados em 2023 apresentaram queda de 34,45% na análise da variação de valor em dólar (US\$) por tonelada de produtos de madeira, condição esta muito divergente em relação ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) (Figura 2 e Tabela 1).

Figura 2. Comparação Variação de preço de produtos de madeira (US\$/ton) e histórico IPCA

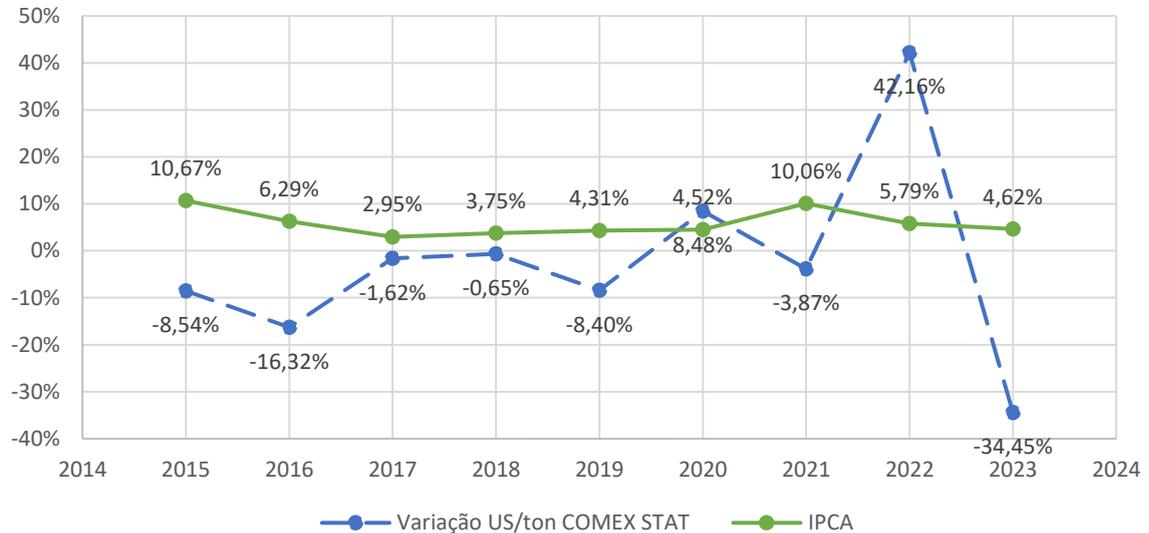
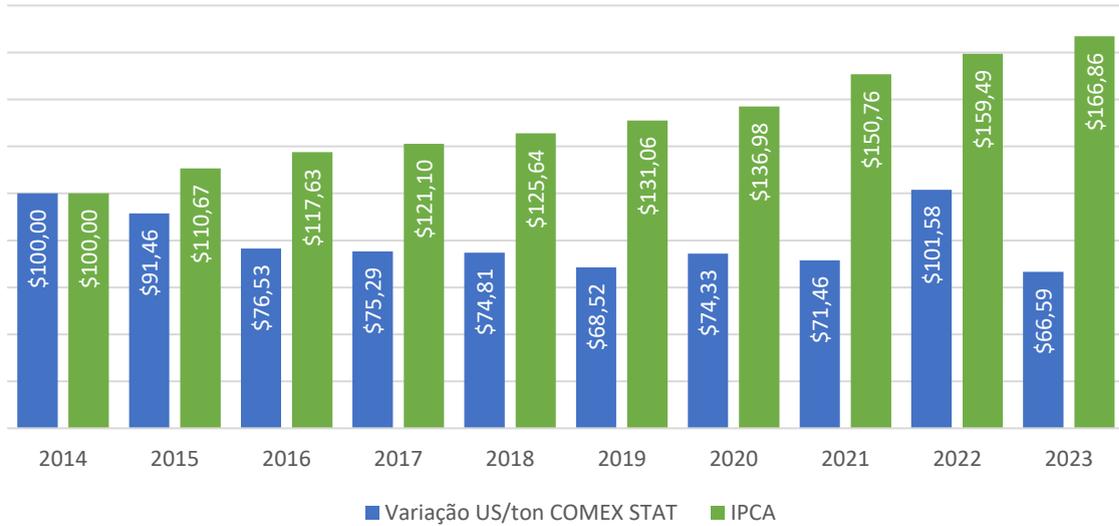


Tabela 1. Dados publicados no COMEX STAT (Valor US\$ e Peso em tonelada) e análise da variação relativa

Ano	Valor (US\$)	Peso (ton)	Valor US\$/ton	Variação (US\$/ton)
2015	\$ 243.580.774,00	202.151.853	\$ 1,20	-8,54%
2016	\$ 171.580.497,00	170.166.650	\$ 1,01	-16,32%
2017	\$ 180.032.350,00	181.484.423	\$ 0,99	-1,62%
2018	\$ 215.606.165,00	218.762.703	\$ 0,99	-0,65%
2019	\$ 228.218.311,00	252.800.742	\$ 0,90	-8,40%
2020	\$ 211.829.426,00	216.310.881	\$ 0,98	8,48%
2021	\$ 199.341.130,00	211.742.593	\$ 0,94	-3,87%
2022	\$ 351.191.298,00	262.399.863	\$ 1,34	42,16%
2023	\$ 212.860.757,00	242.627.477	\$ 0,88	-34,45%

Esta situação afeta sobremaneira a saúde financeira das empresas, o setor de processamento e exportação da madeira apresenta um histórico contínuo de queda no preço relativo de seus produtos, com exceção apenas para os anos de 2020 e 2022. Em uma análise simples, assumindo hipoteticamente que em 2014 o valor base de um determinado produto madeireiro estava cotado em US\$ 100,00, somente em 2022, após sucessivas variações negativas, o valor voltou ao patamar original, apresentando nova queda em 2023 (Figura 3). Ao mesmo tempo, o índice IPCA/IBGE apresenta um histórico continuamente positivo no mesmo período de análise (Figura 3).

Figura 3. Comparação hipotética em a variação do preço de um produto madeireiro no mercado internacional em relação à variação do índice IPCA aplicado ao mesmo valor



Neste sentido, considerando a Instrução Normativa Nº. 03 de 21 de março de 2024, que estabelece “os parâmetros do regime econômico-financeiro dos editais e dos contratos de concessão florestal estadual, [...] atualização de preços [...] e dá outras providências”, a CONFLORESTA solicita a não aplicação da revisão de atualização de preços nos contratos de concessão vigentes, considerando o disposto no art. Seção x, transcrito a seguir:

Seção IV

Da atualização monetária – Apostilamento

Art. 27. A atualização monetária em contratos de concessão florestal obedecerá ao disposto neste artigo.

1º Os preços contratados para o produto da madeira em tora e material lenhoso residual serão reajustados anualmente, no 1º (primeiro) dia útil após o período de embargo de cada exploração florestal, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), enquanto não houver índice específico estabelecido pelo IDEFLOR-BIO.

2º A aplicação do IPCA/IBGE poderá não ocorrer quando estiver em flagrante desacordo com a variação dos preços da madeira no mercado nacional e deverá obedecer ao procedimento descrito a seguir:

I-o concessionário deverá enviar ao IDEFLOR-BIO estudo que fundamente a não aplicação do IPCA/IBGE em determinado ano, antes do período produtivo anual subsequente; e

II IDEFLOR-BIO decidirá quanto ao deferimento da solicitação, com base em análise técnica da área responsável e da manifestação da Procuradoria Autárquica e Fundacional do Ideflor-bio.

3º O IDEFLOR-BIO poderá decidir de ofício sobre a não aplicação do IPCA/IBGE.

Art. 28. A formalização do reajuste ocorrerá por meio de apostilamento anual, que corrigirá monetariamente o preço contratado, o valor de referência do contrato e as obrigações contratuais vinculadas a esse valor e os valores dos indicadores técnicos associados a investimentos financeiros anuais.

Parágrafo único. As demais obrigações contratuais calculadas em função do preço contratado e do preço mínimo do edital serão reajustadas automaticamente.

Art. 29. Os apostilamentos serão celebrados anualmente até 15 dias antes do término do período de embargo, e entram em vigor no 1º dia útil do período produtivo anual subsequente.

Instrução Normativa IDEFLOR-Bio Nº. 03 de 21 de março de 2024.

Diante da argumentação apresentada, a CONFLORESTA solicita a manifestação do IDEFLOR-Bio e coloca-se à disposição para debater e responder aos questionamentos que surjam durante a análise da equipe técnica e jurídica do órgão concedente.

Atenciosamente,

Belém, 23 de abril de 2024



Assinado digitalmente por
DANIEL MARCOS BENTES
DE MELO:88490530297
Data: 2024.05.16
14:10:00
-03'00'

Daniel Marcos Bentes de Melo
Diretor Executivo

CONFLORESTA – Associação Brasileira das Empresas Concessionárias Florestais
Trav. Quintino Bocaiúva, 1588, 5º andar, Bloco A, Edifício Casa da Indústria –
Nazaré – Belém/PA –CEP 66.035-190



PROCESSO Nº 2024/620791

DESPACHO Nº 269/2024

Trata-se de pedido de manifestação formulado pela DGFLOP/IDEFLOR-Bio quanto à possibilidade de ratificar o entendimento de não aplicação de reajuste anual nos contratos de concessão florestal estadual, da Floresta Estadual do Paru e Conjunto Glebas Mamuru Arapiuns no ano de 2024, pleito formulado pela CONFLORESTA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS FLORESTAIS, consubstanciado pedido de não aplicação da revisão de atualização de preços nos contratos de concessão vigentes, com fundamento no Paragrafo 2º do Art. 27 da Instrução Normativa Nº003 de 21 de março de 2024, que estabelece “os parâmetros do regime econômico-financeiro dos editais e dos contratos de concessão florestal estadual, [...] atualização de preços [...] e dá outras providências”,.

Por esta razão, vem à Requerente CONFLORESTA solicitar a suspensão da aplicação do índice IPCA/IBGE considerando o flagrante desacordo com a variação dos preços de madeira no mercado, conforme seq. 02.

De maneira exordial, é mister rememorar os fatos que ensejaram o presente pedido, conforme justificativa da CONFLORESTA- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS FLORESTAIS, a qual aduz:

“(…)Em 19 de outubro de 2022, a CONFLORESTA encaminhou o ofício nº. 011/2022, intitulado “Solicitação de manutenção de preços dos contratos de concessão em função do contexto internacional”. Neste documento, a CONFLORESTA justifica a demanda apresentando informações sobre o impacto no comércio exterior em função da guerra deflagrada entre Rússia e Ucrânia, em 24 de fevereiro de 2022. Naquele momento, a CONFLORESTA destacou que, em função da defasagem da publicação de parâmetros estatístico-econômicos, ainda não havia dados disponíveis que demonstrassem os efeitos no Mercado Internacional. Apesar disto,



PGE

PROCURADORIA -GERAL
DO ESTADO DO PARÁ

Núcleo Consultivo da
Administração Direta e Indireta

apresentou informações publicadas pelo Banco Mundial que alertava para os efeitos socioeconômicos no comércio global a partir do relatório "The Impact of the War in Ukraine on Global Trade and Investment" (Ruta, 2022)¹, com destaque para produtos manufaturados, incluindo madeira:

Em 2023, os dados estatísticos publicados no COMEX STAT ilustram os efeitos da guerra indicada sobre a comercialização internacional da madeira, em que os contratos firmados em 2022 e executados em 2023 apresentaram queda de 34,45% na análise da variação de valor em dólar (US\$) por tonelada de produtos de madeira, condição esta muito divergente em relação ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Nesse sentido, considerando que um dos fatos trazidos pela empresa diz respeito à queda na variação de valor em dólar, por tonelada de produtos de madeira, portanto, condição divergente em relação ao índice de preços ao consumidor amplo (IPCA/IBGE), que no mesmo período apresenta um percentual positivo, deste modo, divergente do mercado internacional, bem como as dificuldades que vem enfrentando o setor madeireiro neste período.

O pleito da Requerente foi fundamentado na Instrução Normativa N°003/2024 na qual dispõem que:

Art. 27. A atualização monetária em contratos de concessão florestal obedecerá ao disposto neste artigo.

1º Os preços contratados para o produto da madeira em tora e material lenhoso residual serão reajustados anualmente, no 1º (primeiro) dia útil após o período de embargo de cada exploração florestal, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), enquanto não houver índice específico estabelecido pelo IDEFLOR-BIO.

2º A aplicação do IPCA/IBGE poderá não ocorrer quando estiver em flagrante desacordo com a variação dos preços da madeira no mercado nacional e deverá obedecer ao procedimento descrito a seguir:

I-o concessionário deverá enviar ao IDEFLOR-BIO estudo que fundamente a não aplicação do IPCA/IBGE em determinado ano, antes do período produtivo anual subsequente; e



PGE

PROCURADORIA -GERAL
DO ESTADO DO PARÁ

Núcleo Consultivo da
Administração Direta e Indireta

II IDEFLOR-BIO decidirá quanto ao deferimento da solicitação, com base em análise técnica da área responsável e da manifestação da Procuradoria Autárquica e Fundacional do Ideflor-bio.

Corroborando o pedido da Requerente CONFLORESTA a DGFLOP/IDEFLOR-BIO elaborou parecer técnico de N°063/2024, Seq. 04 dos autos, no qual entende demonstrado por meio de dados públicos, que a aplicação do IPCA/IBGE está em flagrante desacordo com a variação dos preços de mercado, e assim discorre:

“...considerando que conforme dados apresentados pela empresa a aplicação do IPCA/IBGE está em flagrante desacordo com a variação dos preços da madeira no mercado, encaminhamos para manifestação da Procuradoria Autárquica e Fundacional do IDEFLOR-Bio, com vistas a ratificar a não aplicação do reajuste anual nos contratos de concessão florestal estadual, da Floresta Estadual do Paru e Conjunto de Glebas Mamuru Arapiuns no ano de 2024.”

Sendo assim, atentando-se ao princípio infraconstitucional da razoabilidade, que versa sobre a coerência, racionalidade e sensatez nos atos da Administração Pública, sempre visando a melhor satisfação do interesse público, subordinando-se ao mínimo legal e fundamentando-se na IN de N° 003/2024, bem como as justificativas constantes no Ofício n° 0007/2024 – CONFLORESTA- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS FLORESTAIS (seq. 02), esta Procuradoria Jurídica entende que as Empresas não podem ser prejudicadas com a aplicação do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA/IBGE).

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se pela possibilidade do deferimento do pedido da CONFLORESTA** -, no sentido de ratificar o entendimento, nos termos do Paragrafo 2º do Art. 27 da Instrução



Normativa N° 003/2024, cabendo a Presidência, à luz dos critérios de conveniência e oportunidade, decidir sobre o referido pleito.

À DGFLOP.

Belém, 28 de maio de 2024.

BENILSON COSTA

Procurador-Chefe do IDEFLOR-Bio
Procurador Autárquico e Fundacional do Estado do Pará
OAB-PA 18.242



CGU

Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Projeto de Cooperação Brasil – Alemanha para a Gestão Florestal para a
Produção Sustentável na Amazônia – KfW BMZ-Nº 2003.66.658

Exercício 2022

Controladoria-Geral da União (CGU)
Secretaria Federal de Controle Interno (SFC)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa

Unidade Auditada: Serviço Florestal Brasileiro

Município/UF: Brasília/DF

Relatório de Avaliação: 1353204

Missão

Elevar a credibilidade do Estado por meio da participação social, do controle interno governamental e do combate à corrupção em defesa da sociedade.

Avaliação

A CGU realiza Auditorias de Recursos Externos a fim de avaliar a execução de projetos financiados por recursos internacionais. No âmbito desta avaliação estão análises sobre a regularidade da gestão, a suficiência e adequação dos controles internos e o atingimento dos resultados dos projetos.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?

Avaliação da Gestão do Contrato de Contribuição Financeira KfW 2003.66.658 – “Gestão Florestal para a Produção Sustentável na Amazônia”, cujo objetivo é promover a gestão das florestas públicas para a produção sustentável, fomentar o manejo florestal e a silvicultura com espécies nativas visando a agregação de valor aos produtos florestais na Amazônia brasileira, em especial nas regiões sob influência da BR-163 e *Purus-Madeira*, durante o exercício de 2022.

POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?

Os Termos de Referência para Auditoria do Contrato de Contribuição Financeira nº 2003.66.658 estabelecem que o Relatório de Asseguração deve ser apresentado anualmente no mais tardar três meses após o final do período de relatório abrangido. Uma vez que se trata de projeto firmado pelo KfW com o Serviço Florestal Brasileiro, entidade do Poder Executivo Federal, cabe à Controladoria-Geral da União a realização dos trabalhos de asseguração.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Os resultados alcançados pelo Projeto no ano auditado ficaram abaixo das metas financeiras previstas no planejamento anual. Os controles internos mantidos pela Unidade foram considerados satisfatórios. Os gastos analisados são compatíveis com as finalidades do Projeto e estão amparados por documentação válida. As Demonstrações financeiras representam adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a movimentação financeira e os investimentos realizados no Projeto, de acordo com as práticas contábeis informadas nas Notas Explicativas que as acompanham.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CE	Comitê Estratégico
CI	Consultoria Internacional
CGU	Controladoria-Geral da União
CEx	Coordenação Executiva
FLONA	Floresta Nacional
ICMbio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
KfW	Banco Alemão de Desenvolvimento
MOP	Manual Operativo do Projeto
NO	Não Objeção
POA	Plano Operativo Anual
SFB	Serviço Florestal Brasileiro
UE	Unidades de Execução do Projeto

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
RESULTADOS DOS EXAMES	8
1. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS: os resultados alcançados contribuem com o objetivo do Projeto e, apesar das diversas ações realizadas durante o ano de 2022, a execução das metas financeiras ficou abaixo das previsões do Plano Operativo Anual (POA).	8
2. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CGU: não há recomendações da CGU pendentes de atendimento.	15
3. AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS: estrutura adequada para o desempenho das atividades previstas no contrato de contribuição financeira.	15
4. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO EXTERNO: Inexistência de recomendações para o Projeto pendentes de atendimento, tanto do exercício de 2022, quanto de exercícios anteriores.	17
5. CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Cláusulas Contratuais cumpridas adequadamente.	18
6. ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS DE GASTOS: Prestações de Contas encaminhadas ao KfW corretamente elaboradas.	18
7. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – Demonstrações financeiras apresentadas corretamente.	19
8. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS: Regularidade dos processos examinados.	19
9. GERENCIAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS: Existência de contratos de manutenção e seguro para os bens adquiridos com recursos do projeto.	19
CONCLUSÃO	20

INTRODUÇÃO

Em atendimento à tarefa nº 1353204, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão do Contrato de Contribuição Financeira que financia o “Projeto Gestão Florestal para a Produção Sustentável na Amazônia” - BMZ nº 2003.66.658, firmado em 16.12.2011, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), e pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), por intermédio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), referente aos atos e fatos ocorridos no período de 01.01.2022 a 31.12.2022.

O Projeto é co-financiado pela Cooperação Financeira Alemã por meio do KfW Entwicklungsbank (Banco Alemão de Desenvolvimento), sendo o orçamento estimado em pouco mais de 36 milhões de euros. Desse total, até 15 milhões de euros de contribuição financeira do Governo Alemão por meio do contrato com o KfW e aproximadamente 21 milhões de euros de contrapartida não financeira do governo brasileiro.

O objetivo do Projeto é promover o desenvolvimento socioeconômico e a conservação das florestas na Amazônia Legal com base no uso sustentável dos recursos florestais. O Projeto consiste em ações para implementação da política nacional de gestão florestal na região sob influência da BR 163 e na região Purus-Madeira.

O Projeto está estruturado nos seguintes componentes: Componente 1: Estrutura regional do SFB; Componente 2: Implementação de Florestas Nacionais; Componente 3: Capacitação e extensão em florestais sustentáveis; Componente 4: Difusão de sistemas de produção silvicultural com espécies nativas; Componente 5: Difusão tecnológica para o aproveitamento de resíduos florestais com fins energéticos e outros produtos; e Componente 6: Coordenação do Projeto.

Os trabalhos de auditoria foram realizados em Brasília, mediante acesso aos processos eletrônicos mantidos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no período de 12.12.2022 a 31.03.2023, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, as quais são compatíveis com as Normas Internacionais de Auditoria (NIA) e com a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TO 3000, aprovadas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), tendo como objetivo responder às seguintes questões e subquestões de auditoria:

- 1) As cláusulas e os artigos do Contrato de Contribuição Financeira KfW BMZ/2003.66.658 foram adequadamente cumpridas?
 - 1.1) A execução financeira e física do Projeto tem acompanhado o Planejamento Anual e o prazo de vigência da operação do contrato de contribuição financeira?
 - 1.2) A Unidade executora possui controles internos mínimos que a permitam planejar, executar e avaliar o Projeto para o cumprimento dos seus objetivos?
 - 1.3) O Beneficiário Mandatário tem honrado os compromissos financeiros firmados no Contrato de Contribuição Financeira?
 - 1.4) Há um adequado gerenciamento sobre os bens patrimoniais adquiridos com recursos da operação de Contribuição Financeira?

- 1.5) As despesas incorridas pelos Projetos atenderam aos requisitos normativos e formais estabelecidos no Contrato de Contribuição Financeira, Diretrizes do Banco específicas para aquisições de bens e serviços ou contratação de consultorias, ou, conforme o caso, à legislação nacional?
- 2) As demonstrações financeiras representam os recursos recebidos e os investimentos do Projeto?
 - 2.1) As prestações de Contas dos Pedidos de Reembolso da Conta da Contribuição Financeira ou as Prestações de Contas dos Recursos Antecipados dessa conta estão corretamente apresentadas em termos de valores e elegibilidade?
 - 2.2) As demonstrações financeiras estão corretamente apresentadas?

Os critérios de seleção e a representatividade das amostras de gastos que foram aplicados pela equipe estão a seguir indicados:

a) Aquisição de Bens, Obras e Serviços: Foi analisada a documentação suporte dos pagamentos (acompanhamento das obras e liquidação da despesa) realizados pelo ICMBio para a obra da Gerência Regional Norte (GR 01) e pelo SFB para a obra da Unidade Regional, ambas em Santarém/PA, em função da materialidade desses contratos sobre a execução total do ano. Nossa amostra representou 54,94% (R\$ 2.868.074,30) do total de gastos do Projeto (R\$ 5.220.102,87) em 2022.

b) Gestão Patrimonial: não foram promovidas inspeções físicas nos bens adquiridos em exercícios anteriores (não foram adquiridos bens em 2022) e nas obras e serviços executados no âmbito do projeto, tendo em vista a localização dos bens (Porto Velho/RO e Santarém/PA) e das obras (Santarém/PA).

Ressalte-se que não foram incluídos, na análise dos gastos, os pagamentos diretos efetuados à consultoria – Detzel Consultores Associados S/S, pois se trata de agência contratada pelo próprio KfW, e nem as despesas realizadas pelo Fundo Suplementar.

RESULTADOS DOS EXAMES

1. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS: os resultados alcançados contribuem com o objetivo do Projeto e, apesar das diversas ações realizadas durante o ano de 2022, a execução das metas financeiras ficou abaixo das previsões do Plano Operativo Anual (POA).

O Projeto de Contribuição Financeira não Reembolsável "Gestão Florestal para a Produção Sustentável na Amazônia - BMZ 2003.66.658" consiste em ações para a implementação da política nacional de gestão florestal na região de influência da BR- 163 e na região Purus-Madeira, tendo como órgão executor o Serviço Florestal Brasileiro - SFB e coexecutor o Instituto Chico Mendes para Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

O Projeto iniciou suas atividades em janeiro de 2013 com previsão de execução durante quatro anos, no entanto, devido a atrasos na sua implementação e ampliação no número de flonas contempladas, houve aprovação dos parceiros envolvidos e autorização do governo brasileiro para a extensão do prazo de execução do Projeto até 31.12.2023.

O orçamento total previsto para o projeto é de €36.411.214,29 (trinta e seis milhões, quatrocentos e onze mil, duzentos e quatorze Euros e vinte e nove centavos). Sendo €15.000.000,00 (quinze milhões de Euros) do KfW, por meio de uma doação ao Projeto Gestão Florestal, e €21.411.214.29 (vinte um milhões, quatrocentos e onze mil, duzentos e quatorze Euros e vinte e nove centavos) de contrapartida não financeira do governo brasileiro.

A evolução do Projeto tem apresentado índices baixos de realização financeira dos recursos da doação desde o seu início. Houve uma melhora nos anos de 2016 e 2018, no entanto houve uma desaceleração novamente em 2019 e em 2020 com a Pandemia do COVID-19 e, também, foi fortemente impactada pela desvalorização da moeda nacional ao longo de todo o período. Até 2022 foram desembolsados EUR 9.359.293,57, o que corresponde a 62% dos recursos da Doação. No total o Projeto executou R\$ 40.061.879,91, no período de 2013 a 2022. A implementação do Projeto em 2022 foi impactada principalmente pelo teto de gastos e pelo entendimento firmado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) de que todos os gastos do Projeto devem ser empenhados no Siafi. Com isso, os pagamentos da Consultoria Internacional, que são efetuados diretamente pelo KfW, incluindo os do Fundo Suplementar, concorreram com o orçamento do SFB e ICMBio. Ressalte-se que a limitação orçamentária na fonte 195 só foi revogada em dezembro/2022, deixando de ser um entrave para o Projeto (Emenda Constitucional nº 126, de 21.12.2022).

Assim, ainda que o Projeto tenha uma melhora significativa no ritmo das ações da execução financeira e comprovação dos investimentos, uma boa parte dos recursos da doação provavelmente não seria utilizada até 2023. Diante disso, no segundo semestre de 2022, a Coordenação Executiva do Projeto oficiou o KfW manifestando o interesse do SFB e ICMBio na prorrogação do prazo de vigência do Projeto até 2025, apresentando os cenários de execução e os principais compromissos para alcance das metas do Projeto. O KfW, por sua

vez, condicionou a prorrogação do prazo de execução do Projeto a novas medidas para atingir as metas do Projeto e disponibilidade orçamentária dos parceiros.

O quadro a seguir apresenta os valores em reais executados em 2022 e as principais ações por componente que efetivamente impactaram o projeto financeiramente e a conta da doação:

Quadro 1 – Execução Financeira de 2022 frente ao Planejamento do POA 2020-2023

POA 2022		Execução Financeira 2022 (R\$)	% Execução Financeira POA	Atividades com impacto financeiro em 2022
Meta financeira 2022 – Investir R\$ 26.589.834,35	Componente 1 – R\$ 1.500.000,00	1.144.756,91	76,32	Construir Unidade Regional de Santarém.
	Componente 2 -R\$ 20.812.834,35	2.015.873,34	9,69	Construir e fiscalizar obra da Sede da Gerência Regional Norte - Santarém - GR01. Adquirir equipamentos para a FLONA Caxiuanã, Humaitá, Balata Tufari e Iquiri. Implementar a gestão na FLONA Pau Rosa
	Componente 3 -R\$ 250.000,00	0,00	0	-
	Componente 4 -R\$ 500.000,00	0,00	0	-
	Componente 5 -R\$ 1.527.000,00	0,00	0	-
	Componente 6 -R\$ 2.000.000,00	2.059.472,62	103%	Serviços prestados pela Consultoria.
	Total Geral	5.220.102,87	19,63%	-

Fonte: POA 2022 – Anexo 3 ao 8º Relatório Anual.

Para o exercício de 2022 foram planejadas no POA/PAAC atividades do Projeto no valor total de R\$ 26.589.834,35. Contudo, a execução financeira foi de R\$ 5.220.102,87. Além dos recursos executados, estão comprometidos R\$ 2.253.178,28 em contratos já assinados e em andamento. Observa-se pelo quadro acima que o projeto alcançou um baixo percentual de execução financeira no exercício de 2022, com investimento de apenas 19,63% em relação ao montante previsto no POA 2022. Considerando os montantes executados e comprometidos nesse exercício, foram implementadas ações no valor de R\$ 7.473.281,15 o que equivale a 28% do valor planejado para o POA 2022. Além dos recursos executados pelo POA em 2022, também houve execução pelo Fundo Suplementar no valor de R\$ 720.546,14 em contratos e aquisições e estão comprometidos outros R\$ 222.439,00 em contratos em andamento. Em relação ao Componente 6 (Coordenação do Projeto), a execução financeira ficou acima do previsto devido à variação cambial.

A seguir são apresentadas as principais atividades realizadas em 2022, por componente, extraídas do 8º Relatório Anual, elaborado pela CI, que demandaram esforços tanto do SFB quanto do ICMBio e/ou comprometimentos de recursos, ressaltando que muitas dessas atividades não tiveram o respectivo impacto financeiro na conta da doação do KfW até então:

Componente 1 – Estrutura Regional do SFB: Construção da Unidade Regional de Santarém/PA do SFB. Até a última medição, realizada em 07.12.2022, o percentual de execução física da obra correspondia a 94% e financeira a 97%. Em 2022 o Contrato foi aditivado para reajuste de valor de R\$ 311.609,70 e foi prorrogado até 31.07.2023.

Componente 2 – Implementação de Florestas Nacionais: Os processos de demarcação das FLONA do Bom Futuro, Amana e Mulata, após a manifestação da Sede do ICMBio, foram encaminhados para as FLONA para nova instrução processual e, apesar dos subsídios fornecidos pela Consultoria Internacional, não avançaram. O ICMBio encontrou dificuldades internas para iniciar os processos de contratação em 2022, pois os prazos de contratação e execução das atividades de demarcação e sinalização das FLONA estão sendo impactados pelo prazo atual de execução do Projeto. A empresa contratada, por meio do Fundo Suplementar, para execução de serviços técnicos especializados para estruturação do sistema produtivo do Pau Rosa na região do rio Paraconi, apresentou os resultados do diagnóstico do sistema de produção de sementes e mudas. Contudo, as oficinas de qualificação dos produtores de sementes e mudas de pau rosa, que estavam previstas para acontecerem no primeiro semestre de 2022, por solicitação do ICMBio, foram temporariamente suspensas, devido à questão de alocação de orçamento para o registro das despesas no Siafi. Só após o prévio empenho, em dezembro/2022, o ICMBio autorizou o retorno das atividades na FLONA do Pau Rosa.

O inventário florestal na Floresta Nacional de Mulata, realizado pelo SFB, apresentou inconsistências no trabalho realizado pela empresa contratada. A coleta de dados está sendo refeita e o relatório ainda não foi concluído. Os inventários florestais do Aripuanã, Jamanxim e do Trairão também estão em andamento pelo SFB.

A obra do ICMBio da Gerência Regional Norte (GR 01) em Santarém encontra-se em andamento e está com 77% de execução financeira e 88% de execução física. O ICMBio obteve Não Objeção do KfW para realizar o reequilíbrio e prorrogação da vigência do contrato com a empresa construtora. A conclusão da obra está prevista para abril de 2023.

O Projeto apoiou a gestão das 24 FLONA por meio de reuniões técnicas com os gestores das Unidades de Conservação, aquisição de combustíveis e manutenção de veículos. A empresa contratada pelo Fundo Suplementar para a elaboração de diagnóstico de uso do território da Floresta Nacional de Mulata apresentou o plano de trabalho e o relatório de registro das reuniões (Produtos 1 e 2), o levantamento de fontes bibliográficas e documentais sobre as dinâmicas de uso e ocupação da FLONA e entorno (Produto 3), a análise das informações geográficas (Produto 4) e o relatório de campo com registro das atividades realizadas (Produto 5). No entanto, com a suspensão das atividades em agosto de 2022, as atividades de diagnóstico da FLONA da Mulata ficaram suspensas até o final de 2022, impactando nos objetivos propostos.

Foram realizadas reuniões de conselhos consultivos ao longo de 2022 na FLONA Pau Rosa, Jaturana, Balata Tufari, Tapajós e Jamari.

Foram finalizadas as atividades de diagnóstico das condições de logística de transporte, infraestrutura e levantamento de preços para a concessão florestal na Floresta Nacional de

Mulata. O Projeto apoiou ainda, por meio do Fundo Suplementar, a realização da expedição à FLONA do Crepori para cumprimento de Decisão Judicial no âmbito do processo de concessão florestal para a redefinição da Unidade de Manejo Florestal – UMF II.

Encontram-se em andamento os seguintes processos de concessão florestal em FLONA apoiadas pelo Projeto:

- FLONA de Humaitá: Está com a licitação em fase final de recurso com homologação e convocação de vencedores para apresentação de documentos para assinatura do contrato em janeiro de 2023. Previsão de assinatura do contrato: março de 2023.

- FLONA do Amana: Está com o Edital de concorrência pública de três Unidades de Manejo Florestal (UMF) suspenso em decorrência de decisão judicial liminar.

- FLONA do Jamari: A licitação da UMF V da FLONA foi concluída. O contrato com a empresa vencedora foi assinado em junho de 2022, contudo a atividade de manejo florestal ainda não foi iniciada.

Em 2022, em atendimento ao disposto no artigo 8º da Lei nº 11.284, de 02.03.2006, regulamentada pelo artigo 30 do Decreto nº 6.063, de 20.03.2007, o Projeto apoiou, por meio do Fundo Suplementar, a realização de audiências públicas para apresentação das propostas de editais de concessão florestal. Foram realizadas audiências públicas para apresentação dos editais de concessão da FLONA do Jatuarana, FLONA do Pau Rosa e FLONA de Balata Tufari.

Para apoio das atividades de monitoramento e divulgação dos dados das concessões estão em desenvolvimento a *Web map* na plataforma Arcgis com os dados vetoriais cadastrados no Sistema de Cadeia de Custódia – SCC do SFB e a Plataforma de *Business Intelligence* (BI) aplicada ao Sistema de Cadeia de Custódia – SCC do SFB.

Componente 3 – Capacitação e extensão em atividades florestais sustentáveis: O projeto para construção do centro de capacitação em manejo florestal e silvicultura no quilômetro 72 da FLONA do Tapajós foi finalizado e a obra iniciada. Além de servir como espaço de capacitação e treinamento em manejo florestal sustentável e silvicultura, o Centro servirá como base de apoio para os coletores de sementes da FLONA e como espaço de beneficiamento e armazenamento de produtos florestais não madeireiros, no âmbito do manejo florestal comunitário, fortalecendo a bioeconomia local. Em 2022, a CI realizou visitas de monitoramento à área de construção do Centro. As obras foram iniciadas em novembro e o término está previsto para 2023.

A capacitação técnica no setor florestal por meio do Portal “Saberes da Floresta” é um dos instrumentos de suporte para implementar uma economia florestal no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI em cooperação com o BNDES.

O Portal está disponível em: <https://saberes.florestal.gov.br/> e disponibiliza dez cursos de EaD distintos, a saber: 1. Manejo da Castanha; 2. Manejo do Açaí; 3. Gestão de Empreendimentos Comunitários; 4. Introdução à Concessão Florestal; 5. Introdução a Cooperativas e Associações; 6. Introdução ao Manejo Florestal Sustentável; 7. Manejo Florestal Comunitário

e Familiar; 8. Manejo de Impacto Reduzido com ênfase nas etapas e elaboração de Planos de Manejo; 9. Introdução à Recomposição da cobertura vegetal nativa; e 10. Óleos e resinas brasileiras.

No exercício de 2022 foram oferecidas 56 turmas. Ao todo foram inscritos 13.981 participantes, com 3.484 aprovados. Desde a sua criação, o Portal recebeu a inscrição de 81.802 pessoas interessadas nos dez cursos oferecidos. No período de 2018 a 2022, 21.352 pessoas foram aprovadas e capacitadas. Em 2022, houve uma redução na quantidade de inscritos e aprovados nos cursos oferecidos pelo Portal devido a problemas técnicos no site do SFB, restrições de divulgação e impossibilidade de oferta de todos os cursos durante o período eleitoral.

No primeiro trimestre de 2022 o SFB realizou uma *live* da série intitulada “Saberes em Perspectiva” que abordou o tema de Produção de Óleos e Resinas. No segundo trimestre foram produzidas dez pílulas do conhecimento relacionadas aos temas dos cursos oferecidos pelo Portal. Além disso, foram realizadas atividades de implantação, alimentação, configuração e atualização da biblioteca virtual e da videoteca do Portal, bem como a revisão dos dez cursos oferecidos.

Componente 4 – Difusão de sistemas de produção silvicultural com espécies nativas: As informações sobre a execução deste Componente reproduzidas a seguir são idênticas às já apresentadas no 7º Relatório Anual, referente ao exercício de 2021.

Os projetos executivos de recomposição de áreas degradadas nas FLONA do Tapajós e do Bom Futuro foram concluídos e foram apresentadas as minutas de Termo de Referência para contratação das empresas que irão implementar os projetos conforme detalhado abaixo:

FLONA do Bom Futuro - TdR para recomposição de 521,62 hectares de áreas degradadas. - Restauração ativa (plantio total) em áreas de pastagem sem regeneração natural – 509,67 hectares. - Restauração assistida (adensamento/enriquecimento) em áreas com regeneração natural – 11,97 hectares. - O Termo de Referência para contratação da empresa para implantação das atividades de recomposição na FLONA do Bom Futuro está em fase de análise por consultoria jurídica para a publicação. Essa contratação será feita por meio do Fundo Suplementar do Projeto.

FLONA do Tapajós - A minuta do TdR para recomposição de 46,26 ha de áreas degradadas na FLONA do Tapajós, por meio de implantação de Sistemas Agroflorestais em áreas concedidas aos comunitários residentes na FLONA está em fase de avaliação pelo ICMBio.

Apesar dos esforços do ICMBio e da Consultoria Internacional, as atividades de restauração florestal nas FLONA Bom Futuro e Tapajós estão em descompasso com o cronograma inicial. Esses atrasos ocorreram em função das restrições de trabalho de campo presencial relacionadas à pandemia do COVID-19, das alterações nas equipes gestoras do ICMBio e de um maior tempo necessário de articulação e construção de consenso para tomada de decisão sobre as ações operacionais para implementar as medidas de reflorestamento em áreas específicas nas FLONA.

O cronograma dos projetos executivos prevê a implantação das áreas em 2022 e atividades de manutenção nos plantios a partir de 2023. Como as recomendações técnicas preveem a continuidade dos serviços de manutenção por no mínimo 3 anos, a empresa contratada será responsável por executar estes serviços em 2024 e 2025 para o alcance do objetivo previsto no Componente 4 “Implementar as Áreas Experimentais de Silvicultura com Espécies Nativas”.

Componente 5 – Difusão tecnológica para o aproveitamento de resíduos florestais com fins energéticos e outros produtos: O resultado do estudo contratado com o objetivo de reduzir os impactos ambientais por meio do aproveitamento de resíduos para geração de energia “Geração de eletricidade utilizando resíduos do processamento da madeira de concessão florestal”, por meio do Fundo Suplementar, foi disponibilizado no site do SFB (https://snif.florestal.gov.br/images/pdf/publicacoes/outras_publicacoes_periodo_eleitoral/CARTILHA_VERSO_FINAL.pdf). A análise de viabilidade resultante do estudo do SFB comprovou o potencial econômico da implementação de unidades industriais demonstrativas de tratamentos de resíduos florestais e embasa cientificamente projetos de geração de energia, emprego e renda na região de abrangência do Projeto. Existem experiências em andamento no distrito de Moraes Almeida, nos municípios de Itaituba/PA, Porto Velho/RO, Itapoã do Oeste/RO e Candeias do Jamari/RO, conforme segue:

- Na FLONA de Altamira, as empresas concessionárias que compõem o Grupo Patauá Florestal aproveitam os resíduos florestais da seguinte forma: recortes de madeira são vendidos para a Tramontina para confecção de cabos de talheres e outros utensílios; filetes e cascas são vendidos para uma siderúrgica do Mato Grosso; a serragem que sobra das cinco indústrias de beneficiamento é transformada em biomassa e usada na geração de energia para alimentar todas elas. Hoje, o grupo Patauá é autossuficiente na produção de energia elétrica e sua usina termoelétrica tem capacidade de produzir três megawatts/mês, quantidade suficiente para alimentar o distrito de Moraes Almeida, apenas com a utilização dos resíduos florestais.

- Nas FLONA de Jamari e Jacundá, os resíduos da serraria da concessionária Madeflona eram incinerados anteriormente. Hoje, a serragem é vendida para a geração de energia de uma fábrica de cerâmica da região e a parte sólida (cascas e filetes) é vendida para as indústrias termoelétricas.

Os equipamentos adquiridos pelo Projeto são utilizados continuamente para formação de alunos, prestação de serviço especializado para sociedade, pesquisas internas e em parcerias com outras instituições. Atualmente encontram-se em andamento as seguintes atividades: a) caracterização energética de resíduos de sete espécies da FLONA de Jacundá; avaliação técnica, econômica e ambiental de uma planta de torrefação de biomassa para produção de biocombustível a partir de resíduos lignocelulósicos do Distrito Federal; torrefação de blendas de madeira de construção e resíduos lignocelulósicos para uso energético; potencial energético de briquetes de casca de arroz em mistura com serragem de pinus; e aproveitamento energético de podas urbanas e outros resíduos sólidos.

Componente 6 – Coordenação do Projeto: Até o final de 2022 estavam sob concessão 1.134.271,62 hectares em seis FLONA apoiadas pelo Projeto (Jamari, Altamira, Jacundá, Caxiunã, Crepori e Amapá). A produção de madeira em 2022 foi de 289.282 m³

correspondente ao manejo florestal nas FLONA de Jamari, Altamira, Jacundá e Caxiunã com arrecadação de R\$ 22.971.356,21 pelas concessões florestais.

Em 2022 foram elaborados os relatórios trimestrais 29, 30, 31 e 32º, este último que corresponde também ao 8º relatório anual. A análise e compilação dos dados de monitoramento do Projeto é realizada trimestralmente, tendo como principais instrumentos: Relatório Sinóptico; Relatório Financeiro Orçado X Executado; Monitoramento Trimestral de Execução Físico-Financeiro; Gráfico Sankey; Execução Fundo Suplementar; Relatório Fotográfico; Fichas de Presença; e Inventário de Mobiliário e Equipamentos. Anualmente são apresentados outros três documentos que também ilustram o monitoramento das atividades, dos impactos e riscos do Projeto: Matriz de Resultados Físicos e Financeiros; Monitoramento de Impactos do Projeto; e Monitoramento de Riscos do Projeto.

No segundo trimestre de 2022, o SFB, ICMBio e KfW realizaram, com o apoio e participação da CI, uma Missão de Revisão do Projeto com visitas técnicas e o monitoramento de resultados e impactos *in loco* em Porto Velho e nas FLONA do Jamari e do Bom Futuro. Foram apresentados os resultados e ações em andamento do SFB e ICMBio.

Em 2022 a Coordenação Executiva do Projeto encaminhou consulta à STN quanto à obrigatoriedade de registro no Siafi de despesas pagas diretamente pelo KfW. Foi elaborada nota técnica baseada no “Manual de Regras e Orientações sobre Execução Financeira da STN para Projetos Financiados com Recursos Externos” contendo entendimentos divergentes daqueles apresentados pela STN. A CI entendeu que não se tratava de execução financeira, e sim contábil e, portanto, não deveria ser lançado como nota de empenho, impactando diretamente o orçamento do órgão. Contudo, a STN ratificou a recomendação de registros no Siafi dos pagamentos realizados diretamente pelo KfW à CI. O assunto foi comunicado ao KfW, que se prontificou a levar a questão para discussões internas da Cooperação Alemã. Ao longo de 2022 foram efetuados os registros no Siafi, de acordo com a orientação da STN.

O Manual Operativo do Projeto (MOP) foi revisado e atualizado pela Consultoria Internacional abrangendo os seguintes itens: - SFB na estrutura do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; - Aumento do número de Florestas Nacionais apoiadas pelo Projeto de 18 para 24; - O Sistema de Informações Gerenciais do Ministério do Meio Ambiente (Sigma) não é mais utilizado pelo MMA; - Inclusão da Lei nº 14.133/2021 que trata de aquisições e contratações no âmbito do Governo Brasileiro; - Procedimentos para utilização do Fundo Suplementar do Projeto. O MOP revisado foi analisado pelos parceiros e enviado em 24.10.2022 para o KfW e aguarda sua Não Objeção.

Não houve alteração na equipe da Consultoria Internacional em 2022.

2. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CGU: não há recomendações da CGU pendentes de atendimento.

No exercício de 2022, por meio do Relatório de Avaliação nº 1079048, foi emitida a seguinte recomendação por esta CGU: *"Promover o acompanhamento nas Notas Explicativas dos registros contábeis de regularização no Siafi referentes aos pagamentos promovidos pelo KfW junto à conta da Doação nas duas modalidades (pagamentos diretos e fundo suplementar), apresentando de forma anual e acumulada, além dos valores pagos diretamente pelo Banco, os valores regularizados no Siafi, incluindo a informação de eventual saldo a regularizar"*.

O SFB encaminhou consulta à STN, por meio do qual solicitou orientações quanto à forma de registro do Siafi de pagamentos realizados no exterior. Em resposta, a STN esclareceu que *"a correta maneira de registrar tais pagamentos é a que vinha sendo adotada pelo projeto até 2018, com reconhecimento da receita e sua utilização para efetivar o registro do gasto no SIAFI, também considerada a vedação de haver despesa sem prévio empenho"*.

Segundo informações repassadas, a partir da orientação o SFB e o ICMBio deram início a ampliarem suas dotações na fonte 195 (Doações de Entidades Internacionais - KfW) para realização dos registros no Siafi dos pagamentos realizados à Consultoria Internacional do Projeto no exterior, o que inclui a execução do fundo suplementar.

Durante o ano de 2022, o SFB e o ICMBio registraram, conforme disponibilidade orçamentária, 1.468.086,42 euros, o que demonstra o compromisso e esforço para obtenção de disponibilidade orçamentária para realização dos registros, conforme indicado pela STN. Segundo informações encaminhadas, o ICMBio e o SFB, buscarão a obtenção de disponibilidade orçamentária para dar andamento aos registros dos valores anteriormente realizados e a registrar, bem como os novos pagamentos referentes à Consultoria Internacional e ao Fundo Suplementar serão registrados mediante prévio empenho, e o registro no Siafi será realizado tão logo o KfW realize o pagamento referente à Consultoria Internacional e ao Fundo Suplementar, e informe o pagamento à Coordenação do Projeto.

Em análise às Notas Explicativas de 2022, verificou-se que as informações foram apresentadas, conforme recomendação desta CGU.

3. AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS: estrutura adequada para o desempenho das atividades previstas no contrato de contribuição financeira.

O Projeto é uma cooperação entre o governo brasileiro, tendo como executores das ações, no exercício de 2022, o Mapa, representado pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB), e o MMA, por intermédio do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio), e o Governo Alemão, por meio do KfW.

O Contrato de Doação entre o MMA e o KfW, de 16.12.2011, prevê o seguinte arranjo de Coordenação do Projeto: Comitê Estratégico (CE), Coordenação Executiva (CEEx) e Unidades de Execução do Projeto (UE), além da Consultoria Internacional – IP Consult (CI) de apoio e assessoria administrativa, financeira e técnica. Sendo o Comitê Estratégico formado por dois representantes do SFB, dois representantes do ICMBio e um representante da Secretaria Executiva do MMA. A Coordenação Executiva formada por um coordenador executivo, um representante do SFB e outro do ICMBio e os dois Coordenadores das Unidades de Execução do Projeto. A Portaria nº 89, de 29.07.2019, designou o coordenador executivo, titular e suplente do SFB e a Portaria nº 591/2020 designou nova coordenadora do ICMBio, a saber:

SFB

- Diretor de Concessões Florestais e Monitoramento
- Coordenadora Geral de Concessões Florestais (suplente).

ICMBio

- Coordenadora Geral de Planejamento Operacional e Orçamento

Unidades de Execução do Projeto (UE):

SFB

- Diretor de Concessões Florestais e Monitoramento.
- Coordenadora Geral de Concessões Florestais (suplente)

ICMBio

- Coordenadora Geral de Planejamento Operacional e Orçamento

Com a publicação do Decreto Nº 9.759, de 11.04.2019, que extinguiu e estabeleceu diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal, o CE foi extinto. Destaque-se, entretanto, que com a publicação do Decreto nº 11.371, de 01.01.2023, o Decreto nº 9.759/2019 foi revogado.

No segundo trimestre de 2022, o SFB, ICMBio e KfW realizaram com o apoio e participação da Consultoria Internacional (CI) uma Missão de Revisão do Projeto com visitas técnicas e o monitoramento de resultados e impactos *in loco* em Porto Velho e nas FLONA do Jamari e do Bom Futuro. Foram apresentados os resultados e ações em andamento do SFB e ICMBio. Nessa ocasião, a Coordenação Executiva manifestou seu interesse de prorrogação do prazo de vigência do Projeto até 2025, apresentando os cenários de execução e os principais compromissos para alcance das metas do Projeto. O KfW condicionou a prorrogação do prazo de execução do Projeto a novas medidas para atingir as metas do Projeto e disponibilidade orçamentária dos parceiros.

Em decorrência de nossos exames, verificamos que a Unidade de Coordenação do Projeto está apropriadamente estruturada para o desempenho das atividades previstas no Contrato de Doação, mantendo controles internos adequados no que se refere aos aspectos relacionados ao ambiente de controle, aos procedimentos de controle, à gestão de risco, à informação e comunicação e ao monitoramento.

4. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO EXTERNO: Inexistência de recomendações para o Projeto pendentes de atendimento, tanto do exercício de 2022, quanto de exercícios anteriores.

Quanto à existência de determinações seja do KfW, seja de outros órgãos como Tribunal de Contas da União (TCU), Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais (SAIN), segundo a Nota Informativa nº 2/2023/CGCOF-SFB/DCM-SFB/SFB/MAP, de 25.01.2023, o SFB solicitou orientações à STN quanto à forma de registro do Siafi de pagamentos realizados no exterior. Em resposta, a STN, recomendou que *“a correta maneira de registrar tais pagamentos é a que vinha sendo adotada pelo projeto até 2018, com reconhecimento da receita e sua utilização para efetivar o registro do gasto no SIAFI, também considerada a vedação de haver despesa sem prévio empenho”*.

O SFB informou que, em atendimento à recomendação emitida pela STN, tanto o SFB, quanto o ICMBio deram início aos esforços para ampliarem duas dotações na Fonte 195 (Doações de Entidades Internacionais - KfW) para realização dos registros no Siafi dos pagamentos realizados à consultoria internacional do Projeto no exterior, o que inclui a execução do fundo suplementar.

Em análise aos registros apresentados, verificou-se que as despesas pagas referentes à Consultoria Internacional e a execução do Fundo Suplementar correspondem, entre o ano de 2014 e 2022, a 3.909.274 euros e 493.256,25 euros, respectivamente. Deste montante, 3.078.909,15 euros (78,8% do executado) e 151.108,82 euros (30,6% do executado) se encontram registrados no Sistema. Durante o ano de 2022, o SFB e o ICMBio registraram, conforme disponibilidade orçamentária, 1.468.086,42 euros, o que demonstra o compromisso e esforço para obtenção de disponibilidade orçamentária para realização dos registros conforme indicado pela STN.

A Coordenação Executiva do Projeto informou que, a partir da publicação da Emenda Constitucional 126, de 21.12.2022, que altera das Disposições Constitucionais Transitórias, e que por meio da nova redação dada ao Artigo 107, que permite que *“despesas com projetos socioambientais ou relativos às mudanças climáticas custeadas com recursos de doações, bem como despesas com projetos custeados com recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados em função de desastres ambientais”* não estejam incluídas no limite das despesas primárias (parágrafo 6-A), juntamente com o ICMBio e o SFB, buscará a obtenção de disponibilidade orçamentária para dar andamento aos registros dos valores anteriormente realizados e a registrar. Assim como, os novos pagamentos referentes à Consultoria Internacional e Fundo Suplementar serão registrados mediante prévio empenho, e o registro no Siafi será realizado tão logo o KfW realize o pagamento referente à Consultoria Internacional e ao Fundo Suplementar, e informe o pagamento à coordenação do projeto.

Verifica-se assim que a Coordenação do Projeto tem envidado esforços para dar cumprimento à recomendação emitida pela STN, procedendo o correto e devido registro de todas as despesas envolvidas no Projeto.

Os demais órgãos de controle externo, TCU e SAIN não emitiram recomendações no exercício de 2022.

5. CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Cláusulas Contratuais cumpridas adequadamente.

Durante o exercício auditado, pudemos verificar de maneira geral que as cláusulas/artigos do Contrato de Contribuição Financeira KfW BMZ/2003.66.658 de caráter contábil-financeiro-gerencial foram adequadamente cumpridas.

6. ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS DE GASTOS: Prestações de Contas encaminhadas ao KfW corretamente elaboradas.

Verificou-se que as Solicitações de Desembolso nºs 01/2022-SFB e 014/2022-ICMBio estão: i) amparadas pelo Sistema Contábil Federal (Siafi); ii) sustentadas em documentos de despesas elegíveis e válidos; e iii) voltadas para as finalidades do Projeto. Neste Projeto as Solicitações de Desembolso, seguidas da Relação Sintética de Despesas que as acompanham, representam as demonstrações financeiras anuais e são apresentadas em Reais.

Os valores do Siafi estão conciliados com os SOE 01/2022/SFB e 14/2022-ICMBio, exceto, no caso deste último, quanto ao pagamento à empresa Matos Engenharia e Comércio Eireli ocorrido em 18/11/2022 no valor de R\$ 20.062,55, que não foi inserido neste SOE. Considerando a baixa materialidade deste pagamento, entendemos que a Relação Sintética de despesa representa a posição da execução ocorrida em 2022, não carecendo de ressalva quanto à opinião dos auditores sobre as demonstrações financeiras de 2022.

Importante destacar que o Projeto KfW BMZ 2003.66.658 não utiliza a rotina de adiantamentos de recursos a uma Conta Designada e por ela efetua os pagamentos para o financiamento das despesas do Projeto. A rotina utilizada se vale de recursos próprios do Tesouro Nacional para o financiamento dos gastos por meio de uma fonte de recursos específica, para, posteriormente, se reembolsar junto ao KfW.

Portanto, os valores em Euros apresentados nas Notas Explicativas, representam meramente a equivalência dos pedidos de desembolso em Euro. Contudo, tais montantes apesar de terem sido reembolsados e creditados na Conta Especial não representam antecipações de recursos ou disponibilidade do Projeto, por se tratar de modalidade de reembolso, estando os recursos à disposição somente do Tesouro Nacional.

7. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – Demonstrações financeiras apresentadas corretamente.

As demonstrações financeiras para o Projeto Gestão Florestal são representadas pelas prestações de contas encaminhadas ao KfW, quais sejam: Relação Sintética de Despesas e Relação Detalhada de Despesa, além das Notas Explicativas. Para 2022 foram apresentadas as prestações de contas e as Solicitações de Desembolso nºs 01/2022-SFB e 014/2022-ICMBio, que, por sua vez, estão sustentadas em registros contábeis efetuados no sistema contábil federal (Siafi) e estão sustentadas em documentos de despesas elegíveis e válidos e para as finalidades do Projeto. Não houve recomendação de adoção de nenhum ajuste para o exercício de 2022.

Quanto às Notas Explicativas, verificou-se que o SFB apresentou o detalhamento do acompanhamento dos ajustes contábeis realizados no Siafi, a título de registro dos pagamentos efetuados diretamente pelo KfW junto aos fundos da doação, referente não só aos serviços da consultoria internacional, como também, destinados ao reembolso em decorrência do Fundo Suplementar.

8. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS: Regularidade dos processos examinados.

As aquisições realizadas em 2022 ou pagas nesse período cumpriram com os requisitos do agente financiador, estavam previstas nos Planos de Aquisição inicialmente pactuados e foram consideradas elegíveis.

Quanto às licitações para compra de bens, serviços e obras, ou atestes e pagamentos de suas entregas, as análises realizadas, por amostragem, permitiram afirmar, nos aspectos mais relevantes, que foram realizados em observância às diretrizes do Banco e da legislação nacional aplicável, estando respaldados por documentação de suporte válida e previstas nos planos de aquisições ajustados. Ademais, as aquisições realizadas correspondem às atividades elegíveis ao Projeto e contribuem para o alcance dos objetivos pactuados.

9. GERENCIAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS: Existência de contratos de manutenção e seguro para os bens adquiridos com recursos do projeto.

Não foram adquiridos novos bens para o Projeto em 2022 e, dada a localização das obras e dos bens adquiridos anteriormente, não realizada inspeção física.

Entretanto, verificou-se a existência de contratos de manutenção e seguro para os bens de maior valor agregado adquiridos antes de 2022.

CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas podemos concluir que:

- 1) Os resultados alcançados no exercício ora auditado atendem às metas estabelecidas para o atingimento do objetivo do Projeto, apesar da execução das metas financeiras que ficaram abaixo das previsões do Plano Operativo Anual.
- 2) As recomendações emitidas pela CGU ao Projeto, referentes a exercícios anteriores, foram implementadas e não existem recomendações pendentes de atendimento emitidas no exercício de 2022.
- 3) As estruturas organizacional e de controles internos contábeis, financeiros, patrimoniais e administrativos mantidos estão razoavelmente adequadas para a execução e monitoramento do Projeto.
- 4) As cláusulas contratuais mais relevantes de caráter contábil, financeiro e gerencial foram cumpridas pelo mutuário.
- 5) As Solicitações de Desembolso nº 01/2022-SFB e 014/2022-ICMBio são compatíveis com as finalidades do Projeto e estão amparadas por documentação válida.
- 6) As Demonstrações Financeiras representam adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, as despesas incorridas no período auditado, estão suportadas em registros contábeis confiáveis de acordo com as práticas contábeis informadas nas Notas Explicativas que as acompanham.
- 7) A execução dos contratos de aquisição de obras e serviços realizados no âmbito do Projeto, observou as normas e procedimentos do Banco e a legislação nacional de forma geral, os produtos, serviços e obras recebidos foram adequadamente atestados e atendem aos objetivos do Projeto.
- 8) Embora, devido à localização das obras e bens do projeto, não se tenha realizado inspeção física, verificou-se a existência de contratos de manutenção e de seguro para os bens de maior valor agregado adquiridos com recursos do Projeto.



CGU

Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO DE ASSEGURAÇÃO RAZOÁVEL DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE OS RELATÓRIOS FINANCEIROS, AS DECLARAÇÕES DE DESPESAS E AS SOLICITAÇÕES DE DESEMBOLSO

Senhor Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro (SFB),

Objeto

Compõem o Objeto do presente trabalho todos os fundos pré-financiados integralmente pelo Serviço Florestal Brasileiro – SFB e pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio (as "Entidades") que foram reembolsados pelo KfW no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, conforme as condições financeiras do Contrato de Contribuição Financeira Não Reembolsável KfW BMZ/2003.66.658 – Projeto Gestão Florestal Sustentável na Amazônia (o "Projeto").

Nível de segurança obtida

Este trabalho é um trabalho de asseguarção razoável em conformidade com a "International Standard on Assurance Engagements" (ISAE 3000 - Revisada), tal como publicada pelo "International Auditing and Assurance Standards Board" do "International Federation of Accountants", tendo por equivalente em língua portuguesa a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TO 3000, publicada pelo Conselho Federal de Contabilidade. Esta norma requer que o auditor independente planeje e execute os procedimentos considerados necessários para obter uma asseguarção razoável sobre as Informações sobre o Objeto (incluindo, se necessário, visitas ao local).

Critérios aplicáveis

Com base nas Informações sobre o Objeto, nossa conclusão com asseguarção razoável se destina a confirmar se em todos os aspectos relevantes:

- a) Os pagamentos executados pelas Entidades aos beneficiários finais foram efetuados de acordo com as condições dos Acordos Relevantes e a Legislação Nacional. Se despesas inelegíveis forem identificadas, estas devem ser indicadas separadamente no Relatório.
- b) As despesas são apoiadas por evidências relevantes e confiáveis (tais como contratos, faturas, garantias, etc.). Não houve indicações de que estas despesas já terem sido financiadas por outras fontes. Além disso, as contas a receber do projeto (tais como adiantamentos/sinal, créditos fiscais, etc.), que não foram liquidadas mas reembolsadas pelos fundos do KfW em períodos anteriores ao Relatório, foram devidamente liquidadas neste Período do Relatório e utilizadas para fins do projeto, apoiadas por evidências relevantes

- e confiáveis.
- c) As SOEs referidas no Relatório são confiáveis para apoiar as solicitações de desembolso correspondentes. Existe uma ligação clara entre as SOEs, as solicitações de desembolso apresentadas ao KfW e os registos contábeis das Entidades.
 - d) O processo de aquisição de bens e serviços financiados estava em conformidade com os Acordos Relevantes e com a Legislação Nacional.

Limitações ao trabalho de assegução

Tendo em vista que não foram adquiridos novos bens para o Projeto em 2022 e, dada a localização das obras e dos bens adquiridos anteriormente, não foi realizada inspeção física.

Propósito específico

As Informações sobre o Objeto e os Critérios aplicáveis foram desenvolvidas para atender a um propósito específico, portanto, tais Informações podem não servir para outras finalidades.

Responsabilidades

A elaboração dos Relatórios Financeiros do Projeto ("Relatórios Financeiros"), das Declarações de Despesas ("SOE" - abreviatura em inglês) e das respectivas Solicitações de Desembolso (em conjunto "Informações sobre o Objeto") é de responsabilidade das Entidades.

As informações financeiras devem ser elaboradas em conformidade com o padrão das normas contabilidade aplicadas de forma consistente e com os acordos subjacentes que regem a utilização dos fundos, especialmente o Contrato de Contribuição Financeira, incluindo o Acordo em Separado correspondente, bem como outros acordos que canalizem fundos para terceiros com base na contribuição financeira ou no empréstimo (em conjunto, os "Acordos Relevantes").

Também é responsabilidade das Entidades a manutenção de controles internos que assegurem que as Informações sobre o Objeto sejam produzidas livres de distorção relevante.

A responsabilidade do Auditor é de reduzir o risco do trabalho para um nível aceitavelmente baixo nas circunstâncias do trabalho, para emitir conclusão que possibilite expressar sua opinião com segurança razoável sobre as Informações do Objeto de acordo com os Critérios Aplicáveis.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não é uma garantia de que um trabalho realizado de acordo com a norma ISAE 3000 – Revisada, sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões dos usuários tomadas com base nas Informações do Objeto.

Como parte do trabalho de acordo com a norma ISAE 3000 - Revisada, o Auditor

exerce julgamento profissional e mantém o ceticismo profissional durante todo o trabalho. O Auditor também:

- a) Identifica e avalia os riscos de distorção relevante nas Informações do Objeto, independentemente se causada por fraude ou erro, planeja e executa procedimentos que respondam a esses riscos e obtém evidência que seja suficiente e adequada para fornecer uma base para a conclusão do Auditor. O risco de não se detectar uma distorção relevante resultante de fraude é maior que aquele de não se detectar uma distorção relevante resultante de erro, uma vez que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou transgressão dos controles internos.
- b) Obtém entendimento dos controles internos relevantes para o trabalho para planejar procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da entidade.
- c) Avalia a adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e das respectivas divulgações feitas pelas Entidades.
- d) Avalia a apresentação geral, a estrutura e conteúdo das Informações do Objeto, bem como se tais Informações representam as correspondentes transações e eventos subjacentes de forma a alcançar a apresentação adequada.

Norma utilizada

Este trabalho foi realizado em conformidade com a “International Standard on Assurance Engagements” (ISAE 3000 - Revisada), tal como publicada pelo “International Auditing and Assurance Standards Board” do “International Federation of Accountants”, tendo por equivalente em língua portuguesa a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TO 3000, publicada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Exigências profissionais e declaração de independência

Somos independentes em relação ao Objeto e às Entidades, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nos Códigos de Conduta Profissional do Servidor da CGU e do Servidor Público, e cumprimos com as demais responsabilidades definidas nesses Códigos.

Resumo do trabalho realizado

Os trabalhos de auditoria foram realizados em Brasília, mediante acesso aos processos eletrônicos mantidos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no período de 12.12.2022 a 31.03.2023.

Foram analisados 54,94% (R\$ 2.868.074,30) do total de gastos do Projeto (R\$ 5.220.102,87) em 2022, mediante a aplicação de procedimentos substantivos de forma integrada nos processos de contratação e pagamento.

Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para fundamentar as opiniões emitidas no tópico Conclusão do auditor sem ressalva, sobre as Informações do Objeto. Para tanto apresentamos resumidamente as análises

efetuadas com vista a checagem dos critérios inicialmente aplicáveis:

- a) Promovemos o levantamento dos registros contábeis a partir da fonte de recursos detalhada criada especificamente para o rastreo da execução orçamentária e financeira do Contrato de Contribuição Financeira Não Reembolsável KfW BMZ/2003.66.658 – Projeto Gestão Florestal Sustentável na Amazônia, no âmbito do Sistema de Administração Financeira e Contábil (SIAFI) utilizado pelos órgãos da administração direta do poder executivo federal, com o objetivo de mapear a execução do Projeto (objeto) no exercício de 2022.
- b) A partir do levantamento do universo de gastos executados em 2022 no âmbito do Projeto auditado, promovemos a conciliação com relatórios financeiros apresentados nos pedidos de reembolso com a contabilidade do Projeto verificando a adequação das práticas contábeis normalmente utilizadas.
- c) Com base na amostra selecionada a partir do universo contabilizado, solicitamos a documentação de suporte da despesa no que tange ao processo de contratação e pagamento, com vista à verificação: do cumprimento legal das normas de execução contratual; do enquadramento dos bens e serviços requeridos nos componentes; do atendimento das finalidades segundo os objetivos do Projeto; do cumprimento de outros requisitos do contrato de empréstimo e/ou revisões preliminares por ventura requeridas pelo agente financeiro; além da avaliação, quanto possível, do custo dos bens e serviços em relação ao mercado nacional.
- d) Ainda segundo a amostra selecionada, também avaliamos os processos de pagamento com vista ao cumprimento da segregação de funções e competências para as fases de liquidação nas entregas dos bens e serviços em relação aos contratos específicos e pagamento, com vistas a checar se as despesas estavam adequadamente suportadas em documentos válidos (notas fiscais, faturas, comprovantes de pagamentos).
- e) Promovemos a conferência da documentação de pagamento analisada com os registros apresentados nos pedidos de reembolso e nas relações de despesas encaminhadas ao KfW, com vistas a verificar a confiabilidade e os montantes desses pedidos, a fim de apurar eventual necessidade de recomendação por algum ajuste, seja pela detecção gastos considerados inelegíveis pela auditoria ou erros de lançamento de valores ou outras informações.
- f) Verificamos se os pedidos de reembolso foram atendidos total ou parcialmente, de modo a avaliar alguma adoção de providências com relação à cobertura de fontes externas em relação à execução dos recursos nacionais.

Conclusão do auditor sem ressalvas

Examinamos as Demonstrações Financeiras – Relação Sintética de Despesas, Solicitações de Desembolso Simplificado – SOE nº 001/2022/SFB e nº 014/2022/ICMBio, apresentadas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, e as respectivas Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis adotadas.

Em nossa opinião, segundo os Critérios Aplicáveis descritos neste Relatório, podemos

concluir razoavelmente que:

- a) Os pagamentos executados pelas Entidades aos beneficiários finais foram efetuados de acordo com as condições dos Acordos Relevantes.
- b) As despesas são apoiadas por evidências relevantes e confiáveis (tais como contratos, faturas, garantias, etc.). Não houve indicações de que estas despesas já terem sido financiadas por outras fontes. Tão pouco existiam saldos em contas a receber do projeto (como adiantamentos/sinal, créditos fiscais, etc.) que não foram liquidadas, mas reembolsadas pelos fundos do KfW em períodos anteriores ao Relatório.
- c) As SOEs são confiáveis para apoiar as Solicitações de Desembolso correspondentes. Existe uma ligação clara entre as SOEs e as Solicitações de Desembolso apresentadas ao KfW e os registros contábeis da Entidade.
- d) O processo de aquisição de bens e serviços financiados em conformidade com os Acordos Relevantes.
- e) Nenhuma outra constatação ou observação importante foi revelada durante o trabalho.
- f) Não existiam observações de relatórios anteriores pendentes de atendimento.

Brasília, 28 de abril de 2023.